



Canoas, 07 de julho de 2025

Ofício CM/0588/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília, DF
CEP 70165-900

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Canoas, em atendimento ao requerimento aprovado em sessão plenária, protocolado sob o nº 2025/17734, firmado pelo Vereador Jonas Dalagna, dá ciência da proposição em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente




**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9843514) no site:
<https://citta.click/HXAIGacQ>

OFÍCIO ADMINISTRATIVO		Autenticação  9843514
Protocolo -		
Documento 000588 / 2025	Processo -	

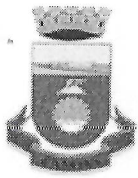
Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJO
CPF: 003***.***89
Assinado em: 08/07/2025 08:39:16

Hash do documento (SHA-256): 30a07e1913741cb88b83e1ddb98525677255a8ac9256098780e8bdc7e97b08c8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

A Sua Excelência o Senhor Vereador
ERIC DOUGLAS DORNELES FEIJÓ
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Senhor Presidente,

O Vereador **JONAS DALAGNA** Vice-líder da Bancada do Partido **PROGRESSISTAS**, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

REQUERIMENTO

Moção de apoio ao Projeto de Lei 3.931/2023 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Disc Jockey (DJ) Profissional.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo regulamentar a profissão de Disc Jockey (DJ) Profissional, reconhecendo sua relevância cultural, econômica e social no contexto brasileiro. Trata-se de um avanço significativo no reconhecimento desses profissionais, que há décadas contribuem de forma decisiva para a promoção da cultura, da diversidade musical e da geração de empregos, tanto diretos quanto indiretos, em eventos, casas noturnas, emissoras de rádio, festivais e diversos outros espaços de convivência e expressão artística.

A regulamentação da atividade de DJ é uma demanda legítima da categoria, que visa assegurar segurança jurídica, dignidade profissional e o acesso a direitos trabalhistas e previdenciários. Essa iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais que valorizam o trabalho e a cultura como fundamentos essenciais para o desenvolvimento social.

Dessa forma, esta moção manifesta integral apoio aos parlamentares que propuseram o Projeto de Lei nº 3.931/2023, ao mesmo tempo em que conclama os demais membros do Congresso Nacional a aprovarem a matéria, compreendendo que sua aprovação representará um importante passo para o fortalecimento do setor cultural, para a proteção dos profissionais da área e para a preservação da diversidade artística no país.

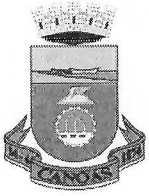
Por fim, reafirmamos nossa total solidariedade aos DJs de todo o Brasil, que, com criatividade, técnica e paixão, transformam a música em um poderoso instrumento de integração social, entretenimento e expressão cultural.

Atenciosamente,

Canoas, 16 de junho de 2025

Vereador JONAS DALAGNA

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 www.camaracanoas.rs.gov.br




**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

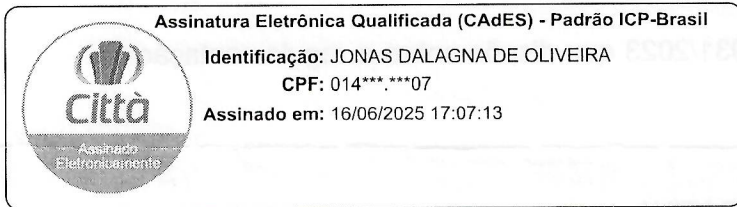
RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (894F457D) no site:

<https://citta.click/vPMYrsgd>

REQUERIMENTO		Autenticação
Protocolo 017734 de 17/06/2025 10:01:36		 894F457D
Documento	Processo	
000155 / 2025	-	



Hash do documento (SHA-256): 5ff145cabd421407dd832795c8250e83c37572759797d64bc100b377adea42e0

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.